



OFÍCIO n.º 16/2020

Porto Alegre do Tocantins, 14 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Alan Vieira Gomes
Presidente da Câmara de Vereadores
Porto Alegre do Tocantins

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Porto Alegre do Tocantins, 14 de fevereiro de 2020.


RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal





Projeto de Lei n.º 512/2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, em caráter de excepcionalidade, por tempo determinado de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, servidores para suprir as vagas existentes no quadro de pessoal do Município, para atender à necessidade temporária de interesse público da administração.

Art. 2º - A duração dos contratos de que trata o caput do artigo não poderá exceder 12 (dozes) meses, tendo sua duração fixada dentro deste período, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Os contratos serão distribuídos conforme necessidade das secretarias e terão carga horária e salário conforme previsto na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Porto Alegre do Tocantins, conforme quadro anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2020.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 512/2020

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Poder Legislativo Municipal

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vez que a gestão visa sempre realizar seus atos dentro dos limites constitucionais e, em observância ao princípio da legalidade.

Desta feita, o presente projeto emana de ordem da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso IX nos seguintes termos: *“A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*.

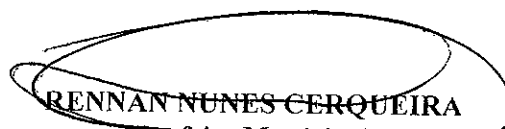
Assim, a necessidade de contratação de servidores não concursados, por tempo determinado, justifica-se principalmente pela obrigatoriedade da manutenção dos serviços públicos, conforme especificado no projeto, vez que estão sendo contratados serviços de gari, merendeira, auxiliar de serviços gerais, enfermeiro entre outros.

Como visto, são cargos pontuais sem os quais a Administração Pública não consegue prestar os serviços aos munícipes e, a não aprovação deste projeto acarretará prejuízos irreversíveis a população do Município de Porto Alegre do Tocantins e ao próprio município, devendo esta Nobre Casa considerar ainda o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, dentro do permissivo do art. 37, IX da CF, está o Município autorizado a contratar, desde que tal contratação esteja devidamente regulamentada em lei local, o que se busca com a presente.

Estas as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE DO TOCANTINS, aos
14 de fevereiro de 2020.



RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal





QUADRO ANEXO

I – Fundo de Educação

Cargo	Quantidade
Vigia	02
Faxineira	04
Motorista	04
Merendeira	01
Professor	06
Monitor	03
Auxiliar de Sala	04
Assistente Adm.	01
Aux. Serviços Gerais	01

II – Fundo de Saúde

Cargo	Quantidade
Psicólogo	02
Fiscal de Endemias	01
Agente de Comunitário	02
Auxiliar de Consultório	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Guarda	02
Tec. Enfermagem	02
Assistente Social	01
Motorista	03
Biomédico	01
Fisioterapeuta	01



III – Fundo de Assistência Social

Cargo	Quantidade
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Coordenadora	01
Assistente Adm.	01
Aux. de Serviços Gerais	02
Faxineira (SCFV)	01
Merendeira (SCFV)	02
Gestor Bolsa Família	01
Entrevistador	01
Ajunta	01
Orientadora (SCFV)	02

IV – Prefeitura Municipal

Cargo	Quantidade
Motorista	03
Gari	06
Eletricista	01
Operador	02
Operador de Maq Pesadas	01
Vigia	02
Aux Serviços Gerais	05
Aux Administrativo	01

